

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências Voluntárias

Termo de Execução Descentralizada

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

1. IDENTIFICAÇÃO:**Título:**

Desenvolvimento de objetos de aprendizagem que comporão os cursos na temática de Transferências de recursos da União, eixos Atos Preparatórios, Execução e Prestação de Contas e Modelo de Excelência na Gestão (MEG), com alcance nacional, voltados aos atores envolvidos no processo de transferências da União, sejam eles do poder público ou da sociedade civil.

Objeto:

Realização do serviço de desenvolvimento de objetos de aprendizagem que comporão os cursos sobre Transferências de recursos da União nos eixos: Atos Preparatórios, Execução e Prestação de Contas e Modelo de Excelência na Gestão (MEG), na mesma temática, bem como a gestão acadêmica e outros serviços correlatos à Escola Virtual de Governo (EVG), executados conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

2. UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Repassador: 201002 / 00001 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Unidade Administrativa Responsável: 201053 - Secretaria de Gestão – Seges

UG/Gestão Repassadora: Coordenação-Geral do Orçamento e Finanças - 201002/0001

CNPJ: 00.489.828/0001-55

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º Andar, Gabinete - Brasília/DF - CEP 70.040-900

Responsável: Walmir Gomes de Sousa

E-mail: walmir.sousa@planejamento.gov.br

Cargo: Subsecretário de Assuntos Administrativos

CPF: 334.034.061-72

RG: 666.020 SSP/DF

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE RECEBERÁ OS RECURSOS

UG/Gestão recebedora: 114702/ 11401 – Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Código Unidade: 114702

Código da Gestão: 11401

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A, 2º andar

CEP: 70.610-900 – Brasília (DF)

E-mail: presidencia@enap.gov.br

Responsável: Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares

Cargo: Presidente

CPF: 788.744.081-53

RG: 1629973 SSP/DF

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A partir do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, toda a operacionalização relativa às transferências, especificamente, as voluntárias, até o presente momento, passou a ser registrada eletronicamente no Sistema de Gestão

de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, compreendendo desde a

apresentação de propostas até a prestação de contas e a tomada de contas especial.

3.2. Desde então, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do Departamento de Transferências Voluntárias da Secretaria de Gestão, vem imprimindo esforços, com o apoio de órgãos da Administração Pública, incluindo parceiros da Rede Siconv, no sentido de aprimorar os normativos e procedimentos de planejamento, execução e monitoramento dos recursos públicos, mitigando riscos e promovendo a melhoria da gestão e efetividade do gasto.

3.3. Com vistas ao aprimoramento da gestão das transferências da União, normativos publicados ensejam qualificação daqueles que as operam, uma vez que afetam sobremaneira o modus operandi. Entre esses normativos, destacam-se:

a) a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e revogou a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;

b) a Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2017, que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos de convênios e contratos de repasse; e

c) a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2018, para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007.

3.4. Para atender a esses procedimentos e demais relacionados às Transferências da União, bem como as constantes atualizações normativas, foi e continua sendo efetuada a modernização da plataforma tecnológica, no escopo de aprimorar a gestão e controle das políticas públicas implementadas. Ainda sob o manto do mesmo escopo, foram desenvolvidos os painéis Cidadão, Concedente, Conveniente, Parlamentar e de Obras Públicas, bem como os aplicativos móveis de Fiscalização de Obras, e para Gestores Municipais e Estaduais. Essas inovações motivam ações para qualificação daqueles que hão de operá-las.

3.5. Importante se faz mencionar, ainda, em relação ao aprimoramento da gestão, a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas, atualmente, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, que constituiu importante iniciativa do Governo Federal, considerando o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração.

3.6. O objetivo de melhoria nas transferências da União somente será alcançado se os diversos atores que atuam na gestão e controle da Administração Pública, assim como a sociedade, unirem seus esforços, compartilhando conhecimentos e boas práticas, além de atuarem no monitoramento em prol da efetividade dos resultados.

3.7. Essas são as características e critérios do objeto aqui tratado, qual seja, o desenvolvimento de objetos de aprendizagem na temática de Transferências de recursos da União, a serem utilizados em uma estratégia conjunta (Enap e SEGES/MP) de produção e oferta dos cursos nos eixos de Atos Preparatórios, Execução e Prestação de Contas e Modelo de Excelência da Gestão, de alcance nacional, voltados para a disseminação de práticas e inovações ligadas aos instrumentos de gestão de transferências, na visão dos convenientes, concedentes e mandatária.

3.8. Vale dizer que a Enap é uma escola de governo que tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

3.9. Ressalta-se que a Escola vem prospectando soluções que atendam às necessidades de capacitação no serviço público e um dos grandes destaques é a Escola Virtual de Governo (EVG) que se configura como solução que busca superar a fragmentação dos serviços de hospedagem e gestão acadêmica, visando não apenas garantir continuidade aos serviços de capacitação a distância do serviço público, mas também solucionar problemas estruturantes oriundos da oferta descentralizada.

3.10. Além desse somam-se outros avanços da Escola no que se refere ao desenvolvimento metodológico e pedagógico dos eventos de capacitação a distância, dentre eles o modelo de desenvolvimento baseado em Objeto de Aprendizagem.

3.11. Diante do exposto e considerando que as duas instituições estão incumbidas de missões institucionais convergentes, possuem capacidades complementares e interesse em formalizar uma parceria para consecução do desenvolvimento do objeto, conclui-se que se trata de uma proposta de cooperação mútua, situação que possibilita a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) em observância ao inciso I do art. 12-A do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

3.12. Essa atuação conjunta e o resultado dela trarão benefícios para ambas as instituições ao contribuir e fortalecer para o cumprimento das respectivas missões institucionais.

3.13. O Termo firmado busca apoiar o desenvolvimento de objetos de aprendizagem e, assim, viabilizar oferta de cursos na modalidade EAD, previamente acordados pelas duas instituições e definidas no Plano de Trabalho que detalha as iniciativas.

4. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

4.1. Caberá à Secretaria de Gestão – SEGES:

- a. Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- b. Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- c. Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- d. Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados no Plano de Trabalho;
- e. Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de suas atividades, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto.

4.2. Caberá à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO:

- a. Efetivar a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;
- b. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;

4.3. Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;
- b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;
- e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto; e
- g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A SEGES/MP transferirá à Enap, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 100.000 (cem mil reais) para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta no Plano de Trabalho.

| Programa de trabalho/ Projeto/ Atividade | Fonte | Natureza de Despesa | Valor (R\$ 1,00) | Cronograma de Desembolso |
|---|-------|---------------------|---------------------|--------------------------|
|---|-------|---------------------|---------------------|--------------------------|

| | | | | |
|----------------------------|-----|----------|------------|--|
| 04.122.2038.20U1.0001.0001 | 100 | 33.90.36 | 100.000,00 | Até 20 dias após a assinatura do TED, observados os prazos legais do ciclo orçamentário. |
| Total | | | 100.000,00 | |

5.2. O custo total do projeto foi estabelecido com vistas à contratação de serviço técnico profissional especializado realizado por pessoa física considerando a tabela de remuneração de hora aula constante da Resolução Enap nº 27, de 07 de dezembro de 2017.

5.3. A memória de cálculo com o detalhamento dos custos referentes ao pagamento dos serviços prestados por pessoa física encontra-se no Anexo do Plano de Trabalho

6. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

6.1. A vigência do presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

6.2. A critério das partes, poderá ser prorrogado, aditivado e/ou alterado, mediante lavratura de termos aditivos, os quais passarão a integrar este Termo.

7. SIGNATÁRIOS

WALMIR GOMES MACHADO
Subsecretário de Assuntos Administrativos
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES
Presidente
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 18:53.



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA, Subsecretário**, em 27/12/2018, às 15:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7663224** e o código CRC **5ED66683**.